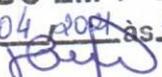


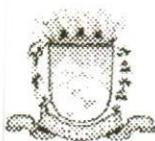


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 22/04/2021 às 19:58 horas


Presidente



Câmara Municipal
de Patos

Processo REPL 692/2021 - Data 22/04/2021 - Hora 12:17:13

Assunto: SOLICITA AO PREFEITO NABOR WANDERLEY Q
ENVIAR A ESTA CASA LEGISL. UM PROJ. DE LEI
AUTORIZANDO A CONCESSÃO U MA SUBVENÇÃO OU
AUXÍLIO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO BAIRRO MONTE CASTELO.

Remetente: DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA ()

**SOLICITA AO PREFEITO NABOR WANDERLEY
QUE ENVIAR A ESTA CASA LEGISLATIVA UM
PROJETO DE LEI AUTORIZANDO A CONCESSÃO
UMA SUBVENÇÃO OU AUXÍLIO DESTINADO À
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO
MONTE CASTELO.**

na forma regimentar, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa
Excelência, que seja encaminhado esta solicitação ao Prefeito Nabor Wanderley, no
sentido de enviar para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei de sua autoria, concedendo
uma subvenção ou auxílio destinado à manutenção do **ALUGUEL DAS INSTALAÇÕES
DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE CASTELO.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, atendendo ao interesse coletivo, solicitar do Prefeito
Nabor Wanderley, que envie a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei de sua autoria,
concedendo uma subvenção ou auxílio destinado à manutenção do aluguel das instalações
da Associação de Moradores do Bairro Monte Castelo, tendo em vista que, tal associação
necessita de local adequado para atender os moradores e o público mais vulnerável, bem
como, para realizar suas reuniões e desenvolver suas atividades socioculturais, servindo,
também, para o armazenamento e entrega de doações.

Desta forma, solicitamos do Prefeito Nabor Wanderley a manifestação em
favor desta causa o mais rápido possível, tendo em vista a relevância que este serviço
representa.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em, 21 de abril de 2021.**

DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR/AUTOR



*Proposta nº 2.167/95
de 09 de junho de 1995*

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.167/95, em 09 de junho de 1995

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE CASTELO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica devidamente reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO "MONTE CASTELO", com sede e foro na cidade de Patos-PB., com Certidão de Registro no Cartório DINAMÉRICO WANDERLEY- 2º Ofício, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, e registrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 24.227.027/0001-80, publicado no Diário Oficial em 31.01.93.

Art. 2º- A Entidade de que trata o artigo anterior, fundada em 25 de maio de 1993, tem como finalidade promover o desenvolvimento e a integração dos associados, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, sem fins lucrativos, tendo, ainda como objetivo, integrar seus associados nas atividades econômicas, culturais e desportivas, bem como concientizá-los de suas potencialidades na busca de satisfação de seus anseios.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 09 de junho de 1995.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
=Prefeito Constitucional=